

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Um Legislativo comprometido com a verdade e com o bem comum”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 - Fone/Fax: (17) 3282-2135 - CEP 15.460-000 - Icém - SP

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2009

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTE LEGISLATIVO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Encaminhe-se às Comissões  
**RESOLVE:** Sala das Sessões 24/09/2009  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**ARTIGO 1º.** – Fica suplementado no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), as seguintes dotações orçamentárias deste Legislativo, para o corrente exercício, na seguinte proporção, assim distribuída:

|                |                                                      |               |
|----------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 -           | Câmara Municipal                                     |               |
| 0101 -         | Câmara Municipal                                     |               |
| 010102 -       | Secretaria Legislativo                               |               |
| 3.3.90.39.00 – | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R\$ 18.000,00 |

**Total da Suplementação .....** R\$ 18.000,00

**ARTIGO 2º.** – As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com os seguintes recursos:

1 – Pela anulação parcial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por conta das seguintes dotações:

|                |                          |               |
|----------------|--------------------------|---------------|
| 01 -           | Câmara Municipal         |               |
| 0101 -         | Câmara Municipal         |               |
| 010101 -       | Corpo Legislativo        |               |
| 4.4.90.51.00 – | Obras e Instalações..... | R\$ 18.000,00 |

**Total da Anulação .....** R\$ 18.000,00

**ARTIGO 3º.** – Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.º TURNO**

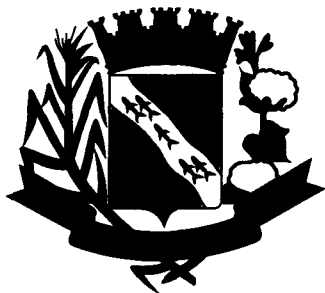
Discussão e Votação em 29/09/09  
Aprovado por 8 X 0 (oito votos x zero)  
Rejeitado por X

\_\_\_\_\_  
Presidente

**2.º TURNO**

Discussão e Votação em 29/09/09  
Aprovado por 8 X 0 (oito votos x zero)  
Rejeitado por X

\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Um Legislativo comprometido com a verdade e com o bem comum”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 - Fone/Fax: (17) 3282-2135 - CEP 15.460-000 - Icém - SP

Icém, 21 de Setembro de 2009

**CLAUDEMAR SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**ROGÉRIO PEREIRA**  
1º. Secretário

**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**  
2º Secretário

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM |          |
| Data:                        | 02/10/09 |
| Horário:                     | 08:40    |
| Assinatura:                  |          |
| PROTOCOLO N.º                | 1550/09  |



# <sup>VOTO</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.349.975/0001-60

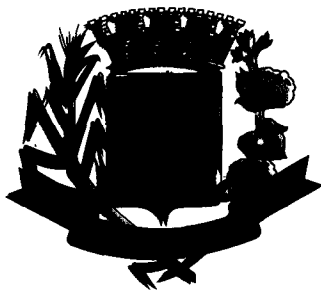
**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2009, DO LEGISLATIVO, QUE “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTE LEGISLATIVO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO”.**

O Projeto de Resolução nº 04/2009, pede autorização para suplementar dotação orçamentária deste legislativo, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dentro do orçamento do corrente exercício, mediante anulação parcial de outra verba, para cobertura de outras despesas neste corrente exercício;

O artigo 135, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 59 do Regimento Interno desta Câmara Municipal define a competência exclusiva desta Comissão de Orçamento e Finanças para analisar e EMITIR PARECER sobre todas as matérias orçamentárias, como esta do presente caso, e decorre dos arts. 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, inciso III, <sup>EX</sup> do Regimento Interno a competência da Mesa e do Legislativo sobre a matéria em apreciação.

Se a proposta orçamentária do corrente exercício (2009), apresentada e aprovada por esta Câmara Municipal, no decorrer de sua execução orçamentária apresenta deficiência de verba para atendimento de suas necessidades e despesas, é necessário e legal que estas sejam suplementadas.

Esta Comissão de Orçamento e Finanças entende que referido Projeto de Resolução está em ordem, uma vez atendidos todos os dispositivos legais e constitucionais que regulamentam esta matéria, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO na forma em que foi apresentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

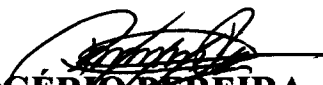
CNPJ: 51.349.975/0001-60

---

Este é o nosso PARECER, s.m.j.

Câmara Municipal de Icém-SP., 28 de setembro de 2.009

  
**APARECIDO SABINO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO PEREIRA**  
Membro/Relator

  
**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.349.975/0001-60

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2009,  
DO LEGISLATIVO, QUE “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTES LEGISLATIVO PARA O  
CORRENTE EXERCÍCIO”.**

O Projeto de Resolução nº 04/2009, que dispõe sobre pedido de autorização para suplementar dotação orçamentária deste legislativo, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dentro do orçamento do corrente exercício tem amparo legal no artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 19, inciso III<sup>º</sup>, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O Projeto de Resolução em análise é legal e constitucional.

Este é o meu PARECER.

Câmara Municipal de Icém-SP., 28 de setembro de 2009

  
David Angelo Delfino  
Assessor Jurídico